

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº **291/2024** -SEJU – Considerando a assunção da Titular, Exma. Dra. Ana Marques Veras, **RESOLVE:** Dispensar a Exma. Dra. **Michelle Duque de Miranda Scalzo**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 164.007-0, do exercício cumulativo na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, a partir de 05/02/2024.

Nº **292/2024-SEJU** – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.051-0, para ter exercício no **11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando dispensado o Exmo. Dr. **Francisco Josafá Moreira**, a partir de 06/02/2024;

Nº **293/2024-SEJU** – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Francisco Josafá Moreira**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.008-4, para ter exercício na **18ª Vara Cível – Seção B da Comarca da Capital**, ficando dispensada a Exma. Dra. **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, a partir de 06/02/2024.

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº285/2024 – SEJU, DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o pedido de compensação do plantão judiciário formulado pela **Exmo. Dr. Rafael Carlos de Morais**.

RESOLVE:

I – **Designar a Exma. Dra. Ângela Maria Teixeira de Carvalho Mello**, Juíza de Direito titular da **3ª Vara Criminal de Olinda - Matrícula 175.389-4** para responder, cumulativamente, pela **Vara de Violência Doméstica contra a Mulher** nos dias: **06, 07 e 08/02/2024**, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Rafael Carlos de Morais**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO nº 315/2024

Ementa: Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado do Folião", durante o desfile do bloco carnavalesco "GALO DA MADRUGADA", no município de Recife-PE, e dá outras providências .

O Desembargador **RICARDO PAES BARRETO** , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais, com fulcro no que dispõem a Lei nº 9.099/95 e:

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, no art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; nos artigos: 56, inciso V, 58, §§ 1º e 2º e 61, todos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral, merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade, consoante dispõe a Recomendação nº 45/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Folião** ", em regime de plantão judiciário, **no dia 10 de fevereiro de 2024**, durante o desfile do Bloco Carnavalesco "**GALO DA MADRUGADA**", **no horário das 13:00 às 21:00 horas** , para o público externo .

§ 1º. O Juizado do Folião será instalado em dois polos e o horário de atuação dos plantonistas se iniciará antes do horário descrito no *caput* conforme dispuser a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

§ 2º. O primeiro polo será instalado no andar térreo do Fórum Thomaz de Aquino, situado a Av. Martins de Barros, nº 593, Bairro de Santo Antônio, no espaço físico da Diretoria Criminal do 2º Grau .

§ 3º. O segundo polo será instalado na Estação Central de Metrô do Recife, situada na Rua Floriano Peixoto, Bairro de São José, conforme espaço disponibilizado pela CBTU.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes agentes para o plantão definido no Art. 1º deste Ato, conforme atribuições abaixo elencadas:

- a) Isabella Augusta Portela Gouveia Magalhães - mat. 184.344-3, coordenação administrativa.
- b) Lídice Domingos dos Santos – mat. 184.691-4, supervisão técnica.
- c) Dra. GISELE VIERIA DE RESENDE, Juíza Coordenadora do polo Thomaz de Aquino.
- d) Cláudia Belo de Oliveira - mat. 168.766-2, a poio na revisão criminal do polo Thomaz de Aquino .
- e) Raquel Portela de Souza - mat. 184.173-4, c onciliadora itinerante do polo Thomaz de Aquino .
- f) Dr. EDMILSON CRUZ JÚNIOR, Juiz Coordenador do polo Metrô.
- g) Maria Fernanda Travassos Aureliano da Fonte – mat. 181.348-0, a poio na revisão criminal do polo Metrô .
- h) Ricardo Maciel Soares – mat. 184.211-0, c onciliador itinerante do polo Metrô .

Art. 3º. Os feitos cíveis e criminais processados durante o plantão serão imediatamente distribuídos no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, conforme fluxo próprio à matéria.

Parágrafo único. A Chefia do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes deverá solicitar previamente ao Núcleo de Apoio e Suporte à Tecnologia da Informação - NASTI a lotação dos plantonistas nos Juizados da Comarca do Recife.

Art. 4º. A Administração do Fórum Thomaz de Aquino efetuará com antecedência as adaptações necessárias na estrutura do espaço a ser utilizado para o plantão, bem como a remoção das adaptações até o dia 15/02/2024, de modo a não prejudicar o retorno das atividades da Diretoria Criminal do 2º Grau.

Art. 5º. A Secretaria de Infraestrutura disponibilizará motoristas e viaturas para o deslocamento dos escalados, além de fornecer o material de expediente e mobiliário necessário à execução dos trabalhos.

Art. 6º. A Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança dos Magistrados e servidores envolvidos.

Art. 7º. A Secretaria de Tecnologia da Informação fornecerá e instalará os equipamentos solicitados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, viabilizando a realização do evento com suporte técnico em regime de plantão.

Art. 8º. A Coordenadoria Geral dos Juizados, por meio do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes, expedirá certidão da atuação para cada plantonista designado no Art. 2º do presente Ato.

§ 1º. As certidões dos membros da magistratura servirão para posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso ao Tribunal, nos moldes da Resolução nº 106/CNJ e da Instrução Normativa nº 11/2010, utilizando-se no que couber a compensação estabelecida na Resolução nº 469/2022 (DJe 20/04/2022) quanto à atividade extraordinária.

§ 2º. As certidões dos demais plantonistas servirão para fins de compensação nos termos do disposto no art. 1º, inciso I, e art. 22 da Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009, com a redação da Resolução TJPE nº 372 de 30 de setembro de 2014, devendo conter o quantitativo de plantões realizado no dia, sendo a cada 4 horas de trabalho contabilizadas como um dia de plantão com consta na Resolução acima citada, que corresponderão aos dias de folgas para gozo oportuno.

Art. 9º. Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2024.

Desembargador RICARDO PAES BARRETO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 294/2024 – SEJU – Considerando a eleição realizada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 05.02.2024, **RESOLVE:** Constituir a **COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS - CSPPJ**, no biênio fevereiro/2024 a fevereiro/2026, sem prejuízo das atividades judicantes, com a seguinte composição :

Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos - Presidente

Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros

Exmo. Des. Isaías Andrade Lins Neto

Exma. Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

Exmo. Des. Paulo Roberto Alves da Silva